



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Aprovado  
uma sessão de  
Ordinária em  
16/05/77  
Mgms.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 022/77

**Espécie do Expediente:** "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR

POR COMPRA DUAS MOTONIVELADORAS, DUAS MÁQUINAS RETRO-ESCAVADEIRAS E UM TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS E AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRAIR.."

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 16 | maio | 19 77

**Protocolado sob N.º** 735/Fls. 049

## ANDAMENTO

*A comissão de justiça e Redações, emite parecer favorável ao presente Projeto.*

*Interferência*

*Francisco Pereira*

Aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária no dia 16/05/77

*Consejo de Finanças e Orçamento 154178*

*parecer favorável ao presente Projeto*

*Valdir P. Souza*

*[Signature]*

PLE 022/1977 - AUTORÍA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 0222449 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E3B2C26DC098CE38BF21ED2F92CCFA35





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 022/77 "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR COMPRA DUAS MOTONIVELADORAS, DUAS MAQUINAS RETRO-ESCAVADEIRAS E UM TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTO E AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, COM RECURSOS ORIUNDOS DO "PASEP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto em referência é de origem do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 159/77, e diz da necessidade da aquisição das aludidas maquinas, a fim de que os trabalhos da Secretaria de Obras e Viação não sofra solução de continuidade, tendo em vista que o atual parque de maquinas da Prefeitura não atende, tendo em vista a precariedade do material, as obras que a atual administração se propõe executar, para bem servir os munícipes.

Atendendo a exigencia primordial, o projeto aponta as fontes para financiar a aquisição das aludidas maquinas, que serão pagas em (5) cinco anos, ao Banco do Brasil S/A, através da vinculação das cotas do Fundo de Participação do Municipio, sendo os recursos oriundos do PASEP.

O Projeto não fere dispositivos constitucionais, sendo, portanto, perfeitamente legal.

É o nosso parecer, s.m.j.

Guaiba, 16 de maio de 1977

Bel. João Baptista Rocha Jr.  
Assessor Jurídico

PLE 022/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022449





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 159 / 77 - GAB

GUAÍBA, 16 DE MAIO DE 1977.:

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Completando a aquisição de máquinas necessárias a continuidade dos trabalhos e obras da Secretaria Municipal de Obras e Viação, estamos enviando-lhes o Projeto de Lei nº 022/77 em que vos solicitamos autorização para adquirir duas motoniveladoras, duas retroscavadeiras e um trator agrícola equipado com implementos diversos, que com nosso pedido anterior, atende em parte nossas necessidades.

Foi oferecido a Prefeitura Municipal, pela agência local do Banco do Brasil S.A. financiamento de 80 % do valor que necessitamos para atender a estas aquisições. Tal financiamento será pago em 5 anos com vinculação das cotas do Fundo de Participação do Município, sendo os recursos oriundos do PASEP, como consta do Projeto de Lei.

Este tipo de financiamento é aberto a todas as Prefeituras que desejarem e possuírem como Guaíba, crédito emitido junto aos Bancos oficiais.

Sendo o que nos ocorria na oportunidade expressamos-vos os nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações

Dr. Solon Tavares  
Prefeito

PLE 022/1977 - AUTOR: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022449 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E3B2C26DC098CE38BF21ED2F92CCFA35





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 022/77

Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir por compra duas motoniveladoras, duas máquinas retro-escavadeiras e um trator agrícola equipado com implementos, e autoriza ao Executivo a contrair empréstimo junto ao BANCO DO BRASIL S/A, com recursos oriundos do PASEP, e dá outras providências.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir por compra, no valor de Cr\$ 1.967.514,00 (Um milhão novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e quatorze cruzeiros) e a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 1.574.011,00 (Um milhão quinhentos e setenta e quatro mil onze cruzeiros e vinte centavos) dentro do esquema operacional de aplicação de cursos do PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8 de 03.12.70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618 de 26.12.72 e Resolução nº 254 de 15.03.73, do BANCO CENTRAL DO BRASIL e de que é administrador o BANCO DO BRASIL S/A.

ART. 2º - A autorização e o empréstimo se destinarão a aquisição de duas motoniveladoras, duas retroescavadeiras, e um trator agrícola equipado com roçadeira de pastagem, plataforma agrícola basculante, lâmina terraceadora e plataforma gradeadora, e o Prefeito Municipal, poderá assinar com o BANCO DO BRASIL S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo bancário, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

PLE 022/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 022449 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: E3B2C26DC098CE38BF21ED2F92CCFA35

